



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Parecer Jurídico nº 25/2017

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Pitanga

Assunto: Verifica a regularidade do procedimento licitatório

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. PREGÃO PRESENCIAL. MENOR PREÇO. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. PARECER PELA REGULARIDADE DO FEITO E POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO CONFORME A CONVENIÊNCIA DO GESTOR.

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação de empresa de informática para locação e assistência técnica de *software* de gestão pública, devendo compreender sistema que atenda as necessidades das áreas de contabilidade e de recursos humanos, e ao portal da transparência.

2. Às fls. 89/80 consta parecer desta Procuradoria opinando pela possibilidade de instauração do procedimento licitatório.

3. À fl. 91 o Presidente desta Câmara Municipal autorizou a realização da licitação.

4. Houve plena divulgação do certame (fls. 93/96).

5. Foi apresentada impugnação ao edital (fls. 98/106), tendo sido acolhida em parte (fls. 107/109), o que acarretou a modificação de alguns termos do instrumento convocatório (fl. 111).

6. No dia 21 de julho do corrente ano, o pregoeiro e a equipe de apoio reuniram-se para a abertura dos envelopes contendo os documentos de credenciamento, proposta e habilitação (fls. 116/186).

7. Houve recurso por parte da licitante cuja proposta foi desclassificada por descumprimento do edital (fls. 188/194), o qual recebeu impugnação (fls. 199/209).

8. O recurso foi declarado improvido e o objeto adjudicado (fls. 210/212).

Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/PR nº 51.618



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



9. Em seguida, os autos vieram a esta Procuradoria para parecer conclusivo.
É o breve relato.

ANÁLISE JURÍDICA

10. Compulsando detidamente os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas, tendo havido plena divulgação do certame.

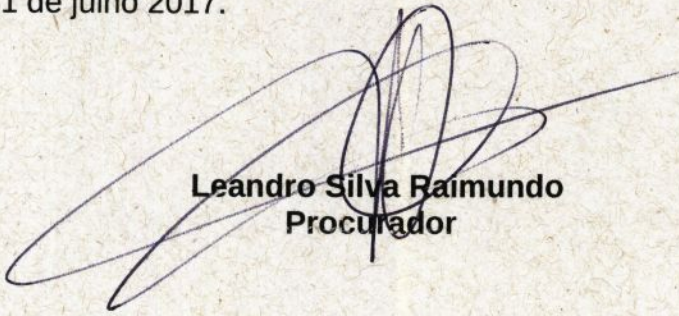
11. No mais, todos os demais atos realizados observaram os dispositivos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993.

CONCLUSÃO

12. Ante o exposto, opina-se pela possibilidade de homologação do procedimento licitatório, se assim entender conveniente o gestor.

É o parecer.

Pitanga, 31 de julho 2017.


Leandro Silva Raimundo
Procurador